



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 04 DE ABRIL DE 2022 - SEMED

Estabelece normas acerca de procedimentos e instrumentos, a serem utilizados em caso de Infrequência Escolar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, para o ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4238/2021 e 4653/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas acerca de procedimentos e instrumentos, a serem utilizados em caso de Infrequência Escolar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, para o ano letivo de 2022.

CAPÍTULO I

DA FREQUÊNCIA

Art. 2º A frequência na Educação Infantil deve ser de no mínimo 60% do total de horas letivas, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

Parágrafo único – A instituição de Educação Infantil deverá monitorar a frequência e comunicar ao Conselho Tutelar nos casos de frequência inferior ao estabelecido.

Art. 3º No Ensino Fundamental é obrigatória à frequência mínima de 75% do total da carga horária das horas letivas, para fins de promoção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

Art. 4º É assegurado o regime de exercícios domiciliares, com acompanhamento pedagógico da instituição de ensino, como forma de compensação da ausência às aulas, aos alunos que apresentarem impedimento de frequência, conforme as seguintes condições, previstas na legislação vigente:

I. portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras comorbidades;

Parágrafo único – As faltas tratadas no caput deste artigo deverão ser registradas no Livro Registro de Classe Online, porém, não serão consideradas no cômputo geral das faltas.

Art. 5º Nos casos de infrequência escolar dos alunos, as Instituições de Ensino deverão realizar os seguintes procedimentos:

I. Entrar em contato com o responsável pelo aluno, de modo a conhecer o motivo das faltas e orientar sobre a importância da frequência escolar;

II. Encaminhar o aluno para a Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhado de relatório descrito na Ficha de Encaminhamento à Assistente Social (ANEXO I) relatando todas as tentativas de contato com os responsáveis e outras informações que julguem pertinentes.

Parágrafo único – Os procedimentos citados no caput deste artigo devem ser realizados conforme a ordem em que estão dispostos, sendo que, realizado o primeiro procedimento e o aluno passar a frequentar regularmente as aulas, não se faz necessário a realização do segundo procedimento.

Art. 6º É de responsabilidade da Assistente Social encaminhar ao Conselho Tutelar e/ou à Rede de Proteção à Criança e Adolescente, os casos de alunos que continuem apresentando faltas em excesso após serem realizados os procedimentos citados no art. 5º, por meio de Ficha de Referência e Contra Referência (ANEXO II).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Três Barras do Paraná - PR

Parágrafo único - É considerado excesso de faltas para realizar os procedimentos citados no art. 5º, quando o aluno apresentar 5 (cinco) faltas consecutivas ou 7 (sete) alternadas em um período de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º É de responsabilidade dos professores informar às direções das Instituições de Ensino quanto ao excesso de faltas dos alunos.

Art. 8º É de responsabilidade das direções e/ou equipe pedagógica entrar em contato com os responsáveis para conhecer o motivo das faltas e orientar sobre a importância da frequência escolar.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As Instituições de Ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os trabalhadores, com registro em Ata, de todos os documentos emitidos, em âmbito municipal, estadual e federal, que normatizam as ações pedagógicas.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2022.

Eliza Bortolanza
Eliza Bortolanza

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 4238/2021 e 4653/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Três Barras do Paraná - PR**

ANEXO I

ENCAMINHAMENTO À ASSISTENTE SOCIAL

Solicitamos acompanhamento com **ASSISTENTE SOCIAL** para o(a) menor

nascido(a) em ____/____/____, o(a) qual está matriculado(a) atualmente no
estabelecimento _____ de _____ ensino:

_____ no período
_____.

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Nome _____ de _____ outro responsável:

Aluno (a) apresenta alguma deficiência: Sim () Não ()

Qual deficiência? _____

Endereço da família: _____

Ponto de Referência: _____

Telefones para contato:

Diagnóstico inicial do aluno(a):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Três Barras do Paraná - PR**

Descrição do caso/situação que desencadeou o encaminhamento:

Ações e estratégias realizadas anteriormente a este encaminhamento:

Outras observações relevantes:

Assinatura dos professores: _____

Assinatura do pedagogo/diretor: _____

Três Barras do Paraná – PR, ____/____/____.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Três Barras do Paraná - PR

ANEXO II

FICHA INTERSETORIAL DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

		REFERÊNCIA
¹ Serviço/Rede: Escola Municipal Carlos Gomes		² Telefone:
³ Nome do profissional que está encaminhando:		
⁴ Encaminhado para:		
⁵ Nome do usuário:		
⁶ Data de nascimento:	⁷ Idade:	⁸ Sexo:
⁹ Endereço do usuário:		¹⁰ TELEFONE:
¹¹ Nome da mãe e ou responsável:	¹² Responsável/parentesco:	
¹³ Descrição do caso/situação que desencadeou o encaminhamento:		
¹⁴ Ações realizadas anteriormente a este encaminhamento (data ou período):		
¹⁵ Observações/sugestões de atendimentos:		

Local e Data:

¹⁶Assinatura e carimbo do profissional

Av. Paraná, nº 520 – Fone: (45) 3235-2173. Email: semedtb@hotmail.com
CEP 85.485-000 CNPJ: 06.075.132/0001-69



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Três Barras do Paraná - PR**

	CONTRA REFERÊNCIA
Serviço/Rede:	Telefone:
Nome do profissional:	
Nome do usuário:	
Ações realizadas:	
Observações/sugestões de atendimentos:	

Data: ____/____/____.

Assinatura e carimbo

Av. Paraná, nº 520 – Fone: (45) 3235-2173. Email: semedtb@hotmail.com
CEP 85.485-000 CNPJ: 06.075.132/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Moraes de Faria - 134



CONTA REFERÊNCIA Teléfono	Serviço
Nome do profissional	
Nome do usuário	
Ações realizadas	
Observações, sugestões de melhorias	

Data: _____

Assinatura e carimbo

Av. Paraná n.º 510 - Fone: (41) 333-1111. E-mail: secretaria@saocarlos.pr.gov.br
CNPJ: 06.907.103/0001-02